

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO DE ATLETAS

Biênio 2026–2028

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEACH TENNIS – CBBT**, por intermédio de seus órgãos competentes, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares,

CONSIDERANDO o Estatuto Social da CBBT, especialmente o disposto em seu art. 61º, que disciplina a composição do Colégio Eleitoral responsável pela escolha dos representantes dos atletas;

CONSIDERANDO a abertura do processo eleitoral para escolha dos representantes da Comissão de Atletas da CBBT para o biênio 2026–2028, iniciada em 18 de agosto de 2026, mediante publicação do respectivo Edital nos canais oficiais da entidade;

CONSIDERANDO que o Edital do processo eleitoral estabeleceu os procedimentos, requisitos, prazos e condições para indicação dos candidatos e participação no processo de votação;

CONSIDERANDO que as Federações Estaduais filiadas à CBBT, em pleno gozo de seus direitos, foram formalmente comunicadas acerca da abertura do processo eleitoral e receberam as informações e o Edital correspondente;

CONSIDERANDO que a **CBBT** adotou medidas destinadas a assegurar publicidade, transparência, isonomia e igualdade de acesso às informações e às regras do processo eleitoral;

CONSIDERANDO o relatório circunstanciado do processo eleitoral elaborado pela Secretaria Geral da **CBBT**, contendo o registro dos atos praticados, da composição do Colégio Eleitoral, da qualificação e desqualificação dos votos, dos resultados da votação e dos candidatos eleitos;

CONSIDERANDO que foram observados os critérios estabelecidos pela CBBT para qualificação dos votos, inclusive quanto à filiação ativa, idade e demais requisitos previstos no processo eleitoral;

CONSIDERANDO que os votos realizados em duplicidade ou múltiplas vezes pelos mesmos eleitores foram tratados conforme registrado no relatório eleitoral, sendo considerado apenas o primeiro voto nos casos expressamente indicados;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo estabelecido para apresentação de recursos em 17 de setembro de 2026, devendo a presente homologação ser efetivada após a confirmação, pelos órgãos competentes da CBBT, da inexistência de recurso pendente capaz de impedir a homologação;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de conclusão do processo de escolha dos representantes dos atletas para atendimento às exigências relacionadas ao processo de Certificação prevista no art. 18-A da Lei nº 9.615/1998, conforme relatado pela CBBT;

RESOLVE:

Art. 1º – DA HOMOLOGAÇÃO

Homologar, para todos os fins estatutários e regulamentares, o resultado do processo eleitoral destinado à escolha dos representantes da Comissão de Atletas da **Confederação Brasileira de**

Beach Tennis – CBBT, referente ao biênio **2026–2028**, observados os atos, procedimentos, critérios e resultados constantes do respectivo Relatório do Processo Eleitoral.

Art. 2º – DOS REPRESENTANTES TITULARES

Ficam homologados como Representantes Titulares da Comissão de Atletas da CBBT, para o biênio 2026–2028:

I – **Peri Lima** – Categoria Master Masculino;

II – **Marília Guimarães** – Categoria Master Feminino;

III – **Guilherme dos Santos Cordeiro** – Categoria Amador Masculino;

IV – **Renata Passos Araújo Gomes** – Categoria Amador Feminino;

V – **Gustavo Wellington Duarte Gomes** – Categoria Profissional Masculino;

VI – **Bárbara Giovana Rodrigues** – Categoria Profissional Feminino.

Os nomes e respectivas categorias constam da lista geral de candidatos titulares apresentada no relatório eleitoral.

Art. 3º – DOS REPRESENTANTES SUPLENTES

Ficam homologados como representantes suplentes, observada a ordem registrada no resultado geral do processo eleitoral:

I – **Renata Lima Moura** – 1ª Suplente;

II – **André Barreto** – 2ª Suplente;

III – **Igor Quartin** – 3ª Suplente;

IV – **Joaquin Figueiredo Filho** – 4ª Suplente;

V – **Raissa Leite Cotossi** – 5ª Suplente.

A relação consta expressamente do relatório do processo eleitoral.

Art. 4º – DA REPRESENTAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL

A representação dos atletas na Assembleia Geral observará a proporção de no mínimo 1/3 (um terço) em relação ao número de entidades estaduais de administração da modalidade de Beach Tennis legalmente filiadas à **CBBT** e em pleno gozo de seus direitos, nos termos registrados no relatório e das disposições estatutárias aplicáveis.

A quantidade de representantes titulares e suplentes convocados para participação na Assembleia Geral observará o número de entidades estaduais filiadas e aptas, podendo os suplentes ser convocados para complementação da representação, quando necessário.

Art. 5º – DA REGULARIDADE DO PROCESSO

Para fins desta homologação, considera-se o processo eleitoral realizado de acordo com os procedimentos documentados no Relatório do Processo Eleitoral, no Edital e nas disposições estatutárias indicadas pela CBBT.

O relatório registra que as Federações filiadas e aptas foram comunicadas acerca da abertura do processo e tiveram acesso às informações, regras e prazos estabelecidos para indicação de candidatos. Registra, ainda, que duas Federações encaminharam formalmente seus respectivos ofícios de indicação de atletas.

Art. 6º – DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Registra-se que, no curso do processo, a Federação Tocantinense de Beach Tennis – FTBT apresentou Notificação Extrajudicial visando à impugnação do processo eleitoral, acompanhada de manifestação jurídica.

Segundo o Relatório do Processo Eleitoral, a **CBBT** apresentou resposta jurídica aos questionamentos formulados e concluiu pela inexistência de elementos capazes de caracterizar vício apto a comprometer a validade do processo eleitoral.

A presente homologação considera os registros e fundamentos constantes do referido relatório, sem prejuízo das competências dos órgãos estatutários e das autoridades competentes para apreciação de eventual questão posteriormente apresentada na forma legal ou estatutária.

Art. 7º – DA POSSE

Os representantes titulares e suplentes homologados deverão ser convocados para Reunião de Posse dos membros eleitos da Comissão de Atletas, observando-se o prazo estabelecido no cronograma do processo eleitoral e as exigências necessárias à conclusão do procedimento perante o Ministério do Esporte.

Art. 8º – DA VIGÊNCIA

Os representantes homologados exercerão seus mandatos durante o biênio 2026–2028, observadas as disposições do Estatuto Social da CBBT, dos regulamentos aplicáveis e demais normas pertinentes.

Art. 9º – DA PUBLICIDADE

Determina-se a publicação do presente Ato de Homologação nos canais oficiais da CBBT, para ciência dos atletas, Federações filiadas, candidatos, órgãos estatutários e demais interessados.

Art. 10º – DISPOSIÇÃO FINAL

O presente Ato integra e complementa o Relatório do Processo Eleitoral da Comissão de Atletas – Biênio 2026–2028, devendo permanecer arquivados junto à documentação do processo eleitoral todos os Editais, comunicações, indicações, registros de votação, manifestações, recursos, decisões e demais documentos pertinentes.

Santos, 18 de setembro de 2026.

PATRICIA PAES
CORVO:72601
264004

Assinado de forma
digital por PATRICIA
PAES
CORVO:72601264004
Dados: 2026.09.18
18:56:19 -03'00'

DRA. PATRICIA PAES CORVO

Secretária-Geral da CBBT
Advogada OAB/RS 116.880